

Mensagem Nº 21/2026

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Inclui o Dia do Orgulho LGBTQIAPN+ e a Semana Municipal da Diversidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir o Dia do Orgulho LGBTQ+ no Calendário Oficial do Município de Bom Jesus/PB, bem como instituir a Semana Municipal da Diversidade, como forma de promover a valorização da diversidade, o respeito aos direitos humanos e o combate à discriminação.

A data de 28 de junho é internacionalmente reconhecida como o Dia do Orgulho LGBTQ+, em referência aos acontecimentos de Stonewall (1969), marco histórico da luta por direitos civis da população LGBTQ+. Sua inclusão no calendário municipal representa importante instrumento de visibilidade e conscientização social.

No âmbito municipal, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal) abrange a organização do calendário oficial de eventos, bem como a promoção de ações educativas e culturais.

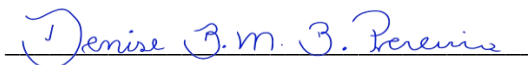
A iniciativa também se alinha ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a necessidade de proteção da população LGBTQ+ contra práticas discriminatórias (ADO nº 26 e MI nº 4733).

Além de seu caráter simbólico, a criação da data e da semana temática possibilita a implementação de políticas públicas educativas, culturais e sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância jurídica e social da matéria, motivo pelo qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ___ /2026

Inclui o Dia do Orgulho LGBTQIAPN+ e a Semana Municipal da Diversidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB o **Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+**, a ser celebrado, anualmente, no dia **28 de junho**.

Art. 2º Fica instituída a **Semana Municipal da Diversidade**, a ser realizada, preferencialmente, na semana que compreende o dia 28 de junho.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Diversidade, o Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de atividades voltadas à promoção da cidadania, da igualdade e do respeito à diversidade, tais como:

- I – Campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, seminários e debates;
- III – ações culturais, artísticas e educativas;
- IV – Atividades nas escolas da rede municipal;
- V – Ações integradas com a área da saúde, assistência social e direitos humanos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:


- I – órgãos públicos;
- II – Instituições de ensino;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – Iniciativa privada.

Art. 5º A coordenação das atividades relacionadas a esta Lei ficará a cargo da **Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana**, em articulação com as demais secretarias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2026.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb